

O PATRIMÔNIO RURAL NO OESTE PAULISTA: O TOMBAMENTO DA FAZENDA SANTA SOFIA, 1989-1992

Rodrigo Modesto Nascimento¹

Resumo: a principal finalidade deste artigo é analisar a preservação do patrimônio rural no Oeste Paulista, através do estudo sobre a Sede da Fazenda Santa Sofia e Mirante, edificação localizada no município de Presidente Venceslau, pertencente à região de Presidente Prudente. Esse bem cultural foi protegido pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico (CONDEPHAAT) do Estado de São Paulo, em 1991.

Palavras-chave: patrimônio rural; preservação; Oeste Paulista; Presidente Venceslau.

Abstract: the main purpose of this article is to analyze the preservation of rural West Paulista, through the study of the Headquarters and Lookout Farm Santa Sofia, a building located in the municipality of Presidente Venceslau, belonging to the region of Presidente Prudente. This culture was well protected by the Defence Council of the Historical, Artistic, Archaeological and Tourism (CONDEPHAAT) of São Paulo in 1991.

Key words: rural heritage; preservation; West of São Paulo; Presidente Venceslau city.

Mapear o patrimônio rural paulista

Até a década de 1960, a maioria da população residente no Oeste Paulista, incluindo os imigrantes espanhóis, italianos, sírios, libaneses e japoneses, ainda vivia na zona rural, fazendo desta seu lugar de convívio, de sociabilidades e vetor do desenvolvimento econômico de parte do Estado, primeiramente com a cultura do café, do algodão e, hoje, com o cultivo e a agroindústria da cana-de-açúcar, da soja, milho, trigo e da criação de bovinos, particularmente na região de Presidente Prudente e Araçatuba.

Assim, dos trezentos e oitenta e cinco bens culturais tombados pelo CONDEPHAAT, órgão paulista do patrimônio, entre 1969 e 2013, foram protegidas aproximadamente trinta edificações referentes à memória e a identidade do legado rural paulista, como chácaras, engenhos, sítios, sendo a maioria de fazendas, com cerca de dezoito exemplares.²

¹ Doutorando em História, PUC-SP (CNPq).

² Fazendas tombadas no interior paulista, a saber, (ordem alfabética): Fazenda Cachoeira – 2007; Sede da Antiga Fazenda Cacutá – 2004; Sede da Fazenda Conceição – 1982; Sede da Fazenda Do Pinhal – 1981; Sede da Fazenda Dumont – 1982; Sede da Fazenda Engenho D'Água – 1979; Sede da Fazenda Grão Mogol – 1984; Sede da Fazenda Mato Dentro – 1982; Sede da Fazenda Morro Azul – 1974; Sede da Fazenda Pasto Grande – 1992; Sede da Fazenda Pau D'alho – 1982; Sede da

É importante mencionar que no *site* da instituição paulista de preservação do patrimônio apenas as sedes das fazendas, ou seja, a moradia dos proprietários e de suas famílias, aparecem na chamada principal, sempre com fotografias dos imóveis, e mesmo que outros elementos, inseridos no mesmo contexto, estejam tombados, ficam em segundo plano ou simplesmente são esquecidos.

Podemos apresentar, como exemplo, a fazenda Morro Azul, localizada no município de Iracemápolis, região de Limeira, tombada em 1974 pelo CONDEPHAAT, na valorização do indivíduo como vetor da História e das características arquitetônicas:

A Fazenda Morro Azul teve como primeiro proprietário Manoel Rodrigues Jordão, comerciante de terras e ouro. Posteriormente, a propriedade passou ao seu filho, brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão que, ao morrer em 1827, legou-a aos seus herdeiros. A sede da fazenda foi construída em 1877, pelo coronel Silvério Rodrigues Jordão. Constitui um exemplo raro no panorama da arquitetura rural paulista, tendo como característica principal a sua feição urbana dada pela presença de azulejos, cantaria, estuque e mármore, dispostos segundo padrões ecléticos. A platibanda apresenta-se arrematada por delicado ornamento.³

Gonçalves (2011), em seu estudo sobre os tombamentos em Santa Catarina, afirma que a proteção oficial de bens culturais produz, também, o esquecimento:

Tombar é, portanto, tentar impedir a perda e a destruição, buscar a continuidade não obstante as forças que convidam à impermanência, esforço de luta contra o apagamento e o esquecimento. Mas, se o tombamento pretende “salvar” do esquecimento, também o alimenta: por ser fruto de escolha, de seleção, hierarquizada produções culturais, põe em relevo determinados agentes, deixando outros de lado. (GONÇALVES, 2011, p. 551)

Torna-se relevante ressaltar, referindo-se à dialética da memória no campo da preservação, em consonância com a historiadora Gonçalves (2011), que houve um esquecimento das senzalas e das casas dos colonos das fazendas paulistas do

Fazenda Ponte Alta – 1982; Sede da Fazenda Resgate – 1982; Sede da Fazenda Salto Grande – 1982; Sede da Fazenda Santa Eudóxia – 1985 e 2011; Sede da Fazenda Santana – 1972; Sede da Fazenda Três Pedras – 1982; e, para finalizar, a Sede da Fazenda Tenente Carrito – 1982. Observação: todas as informações foram obtidas no *site* do órgão paulista de preservação. Disponível em: <www.cultura.sp.gov.br>. Acesso em: 17 abr. 2013.

³ Disponível em: <www.cultura.sp.gov.br>. Acesso em: 20 abr. 2013. Observação: as informações analisadas nesse item foram coletadas no *site* do órgão paulista de patrimônio.

período imperial, pois essas, mesmo quando não foram destruídas ou descaracterizadas, não são destacadas no *site* do órgão paulista de patrimônio.

Com isso, podemos afirmar que, para o Estado, as sedes de fazenda – lugares em que viviam os proprietários, muitas vezes nobres, como barões, viscondes – foram as únicas valorizadas, enfatizando uma história vitoriosa, ligada ao poder, de modo que ficaram esquecidos os demais bens arquitetônicos como capelas, senzalas, tulhas, terreiros, casa dos colonos, entre outros, igualmente importantes na configuração do mundo rural.

A década de 1980 foi um momento ímpar na preservação das sedes de fazenda pelos membros do órgão paulista de patrimônio, com doze tombamentos, do total de dezoitos bens protegidos no Estado de São Paulo, basicamente no ano de 1982. A maioria desses bens culturais foi construída no século XIX, alguns deles no século XVIII. Tais bens estão localizados nas regiões de antiguidade de povoamento no Estado, como, por exemplo, na região de Campinas e no Vale do Paraíba, e há apenas uma no Oeste Paulista, nosso objeto de estudo, a Sede da Fazenda Sofia e Mirante, no município de Presidente Venceslau, sendo, também, a única representante do século XX.

Rodrigues (2000) aborda a instituição do patrimônio no Estado de São Paulo, percorrendo a história do CONDEPHAAT a partir da definição de três fases distintas: 1969-1975, período ligado à concepção ortodoxa de preservação do patrimônio, herdeiro das políticas do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional); 1975-1982, que assinala a fase considerada como transição entre a proposta conservadora e os novos conceitos de patrimônio, período de tombamento das fazendas; e, finalmente, 1982-1987, quando se verifica a consolidação das práticas anunciadas no período anterior, incluindo a noção de memória como objeto da preservação.

Nos sítios, assim como nas fazendas, as sedes também surgem como primordiais na preservação do patrimônio, com nove bens protegidos, em sua maioria construídos no século XVII e XVIII, o que denota um reconhecimento da arquitetura rural bandeirante, no período da América Portuguesa, particularmente das casas bandeiristas feitas de pau-a-pique e taipa de pilão. É importante salientar que o século XX inexistente, ou seja, não temos sítios tombados como patrimônio cultural paulista nesse período. A memória dos bandeirantes aparece em primeiro

lugar e com mais força nos sítios do que nas fazendas, assim, nesses imóveis, são valorizados esses sujeitos históricos, em uma narrativa histórica vinculada ao indivíduo e suas ações.

No setor privado, o principal exemplo de valorização do patrimônio rural vem da *Associação das Fazendas Históricas Paulistas*. Esse grupo possui um *site* na *internet* com o objetivo de divulgar as fazendas que fazem parte dessa entidade, enfatizando o turismo histórico, sendo algumas tombadas e outras não. No *site*, as fazendas são divididas em sete núcleos, Campinas, Itu, Jaú, Limeira, Mococa, São Carlos e região do Vale do Paraíba. Cada núcleo possui um *link* para o *site* das fazendas, com um total de quinze bens culturais, todos em ótimo estado de conservação. Assim, as fazendas estão classificadas, de acordo com membros dessa associação, em ciclos: cana-de-açúcar (século XVIII), colonização mineira (início do século XIX) e, para finalizar, o ciclo do café (meados do século XIX até 1929).⁴

O historiador Marins (2010) comenta a atuação do setor privado na conservação e preservação das fazendas imperiais, enfatizando o exemplo do Estado do Rio de Janeiro:

[...]. A conversão de parte dessas fazendas recuperadas em meios de hospedagem ou suas variações, como o acolhimento para visitas ou refeições, mostrou-se como uma vertente significativa de obtenção de recursos econômicos para a manutenção dessas unidades. [...]. (MARINS, 2010, p. 8)

A maioria das fazendas paulistas desse grupo dispõe de um setor de ação educativa, valorizando, com isso, a educação patrimonial, através de visitas guiadas por monitores para grupos de pessoas, alunos de escolas da educação básica públicas e privadas e do ensino superior. É possível se hospedar, utilizar o restaurante, realizar passeios ecológicos, conhecer os museus das fazendas e ainda realizar casamentos e eventos em seu interior. Sendo esses bens culturais, dessa forma, inseridos no cotidiano e no mundo do trabalho, itens primordiais para o bom uso do patrimônio, segundo Meneses (2006).

Podemos afirmar que a polêmica relação do patrimônio com o setor privado, muitas vezes destrutiva, nesse caso atua em *prol* da preservação, na qual o

⁴ Disponível em: <www.fazendaspaulistas.com.br>. Acesso em: 18 abr. 2013.

tombamento é visto pelos proprietários como a valorização e reconhecimento do seu imóvel, com intenção de lucro, portanto, empenhando-se em apresentar esses bens culturais como símbolos de uma época áurea, sem conflitos e contradições.

É importante frisar que faltam estudos no âmbito da História sobre o patrimônio rural paulista, tombado ou não, e isso é importante, logo, se faz necessário que haja novas análises dos agentes sociais e políticos envolvidos na tarefa de preservação, os valores, a história da imigração e os embates pela memória, entre outros temas.⁵

O município de Presidente Venceslau (fundado em 1926) e a Fazenda Santa Sofia (fundada em meados da década de 1920) fazem parte do contexto histórico da expansão da urbanização para o interior paulista vinculado ao café, às ferrovias e à imigração.⁶ Esse município está localizado na região do Oeste Paulista, possui uma população estimada no ano de 2010 em 37.910 habitantes, de acordo com o último censo demográfico.⁷ Em seguida analisaremos o processo de tombamento⁸ da Fazenda Santa Sofia.

A preservação da Fazenda Santa Sofia

Os estudos para o tombamento da Sede da Fazenda Santa Sofia e do Mirante, fundada na década de 1920 por Álvaro Antunes Coelho, iniciaram-se com a solicitação da Promotoria de Justiça do município de Presidente Venceslau ao CONDEPHAAT, em 1989, através dos promotores públicos Eduardo Araújo da Silva

⁵ Exemplo de um amplo estudo multidisciplinar sobre essa tipologia patrimonial é o projeto *Patrimônio cultural rural paulista: Espaço privilegiado para a pesquisa, educação e turismo*. Disponível em: <www.arquitetura.eesc.usp.br/sspa/arquivos/pdfs/papers/06501.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2013.

⁶ Consultar as seguintes obras: MARTINS, A. L. *História do Café*. SP: Contexto, 2008; MONBEIG, P. *Pioneiros e fazendeiros de São Paulo*. São Paulo: Hucitec-Polis, 1998; e POSSAS, L. M. V. As fronteiras do Oeste Paulista: ocupando sertões, fundando cidades e (re)fazendo a história do lugar. In: SETUBAL, Maria Alice (org.). *Terra Paulista: trajetórias contemporâneas*. São Paulo: IMESP; CENPEC, 2008, p. 49-77.

⁷ Disponível em: <www.ibge.br>. Acesso em: 20 mar. 2013.

⁸ Os processos de tombamento são dossiês documentais, resultado da junção de vários documentos, através dos estudos dos técnicos e conselheiros do CONDEPHAAT sobre a proteção de bens culturais e da ingerência dos interessados no caso, por exemplo, ofícios, requerimentos, atas, bem como recortes de jornais e revistas, processos judiciais, fontes iconográficas variadas, como fotografias, gravuras, pinturas, sendo possível encontrar, também, correspondências, documentos de cartório, entre outras fontes históricas. Portanto, podem-se analisar as diferentes concepções, os entaves entre o público e o privado, as visões de mundo de agentes políticos e sociais envolvidos na tarefa de preservação de bens culturais no Estado de São Paulo.

e João Aparecido dos Santos. Os promotores ressaltaram a importância da Fazenda Santa Sofia no momento inicial da ocupação do Oeste Paulista.⁹

De acordo com os promotores, o imóvel foi uma das primeiras fazendas da região e a residência do primeiro prefeito do município, o que permite entender a valorização do momento inicial, como a fundação de Presidente Venceslau, ponto fundamental para a identificação da memória e da identidade local.



Figura 01: Vista parcial da Sede da Fazenda Santa Sofia e Mirante em Presidente Venceslau, localizada na Praça Santo Antônio s/n. Autor: Flávio Luiz M. B. de Moraes, 1998. Disponível em: <www.cultura.sp.gov.br>. Acesso em: 28 set. 2012.

Sobre essa concepção de patrimônio, Possas (2008) afirma que:

A história da formação do Oeste Paulista, reproduzida oficialmente em quase todos os municípios localizados nessa região, destacando os personagens locais, encontra-se associada às virtudes do bandeirantismo, representação reforçada por metáforas de engrandecimento e intrepidez dos homens que participaram das expedições em busca de riquezas e apresamento indígena. Permanece, mesmo nos municípios instalados recentemente, um

⁹ Para saber mais sobre a preservação do patrimônio no Oeste Paulista, consultar a obra de Rodrigo Modesto Nascimento, 2012.

silêncio intencional sobre a presença de outros sujeitos históricos, principalmente a figura feminina. (POSSAS, 2008, p. 16)

Os solicitantes compararam a Fazenda Santa Sofia às fazendas dos Estados Unidos e ao Mirante, um estilo de arquitetura europeia, sem, no entanto, especificar qual estilo, como enfatiza o seu idealizador, Álvaro Antunes Coelho:

[...] formam singular conjunto arquitetônico, fruto da inteligência, criatividade do senhor Álvaro, cuja cultura foi assimilada nos claustros dos conventos lusitanos, [...], justificando, pois, a beleza estética dos monumentos. Tal beleza inclusive já determinou a presença da “torre” em cartões postais da região [...]. (SÃO PAULO, 1989, p. 6)

O cidadão João Marques de Oliveira, em carta datada de 05 de janeiro de 1979, endereçada ao proprietário do bem cultural, Álvaro Ribeiro Coelho, apensada ao processo de tombamento, pediu a proteção oficial da sede da Fazenda Santa Sofia como forma de preservar a história de Presidente Venceslau e solicitou ainda a instalação de um museu histórico no local, valorizando, dez anos antes do pedido de tombamento, esse bem cultural.

Em parecer da conselheira do CONDEPHAAT, Maria Ângela D’Incao, favorável à abertura de processo de estudo de tombamento, foi ressaltado o valor da Sede da Fazenda Santa Sofia e Mirante para a cidade de Presidente Venceslau e para a região do Oeste Paulista. Assim, a edificação representa um ciclo econômico importante no Estado de São Paulo, ou seja, a expansão da cultura cafeeira e o consequente povoamento da região.

Atique (2008) ressalta que as edificações rurais paulistas:

[...] são, elas próprias, signos do trabalho rural, mas, paradoxalmente, se mostram numericamente desprezíveis nos inventários do patrimônio cultural brasileiro revelando, por um lado, que, a despeito de o Brasil ser (ainda) invocado como um país de caráter agro-exportador, não há, no país, um tratamento das edificações dos trabalhadores dessas propriedades: os bóias-frias, os lavradores, os vaqueiros etc. (ATIQUE, 2008, p. 142)

Na região do Oeste Paulista, portanto, nem as fazendas, sítios e muito menos os imóveis ligados aos trabalhadores rurais foram conservados pelos seus

proprietários, na maioria dos casos, nem indicados para o tombamento, e, muitas vezes, foram destruídos e descaracterizados.

Retomando o estudo do processo de tombamento, a conselheira relatou também a participação da esposa do senhor Álvaro Antunes Coelho, Dona Carmem Coelho, que, segundo D’Incao, foi líder política regional. Insiste ainda:

Neste imóvel ocorreram grande números de reuniões políticas sob a direção da chefe política da região, Dona Carmem Coelho, esposa de Álvaro Coelho e figura interessante e precursora, digamos assim, da liberdade feminina. Um estudo mais aprofundado, tanto da casa como de sua história deverá se proceder, assim como, um estudo de sua arquitetura. (SÃO PAULO, 1989, p. 29)

É importante destacar, de acordo com Possas (2008), que a História construída pelo poder local do Oeste Paulista ressalta os personagens locais associando-os aos bandeirantes e ao esquecimento de outros sujeitos históricos, como as mulheres e os indígenas.

Flávio Luiz M. B. de Moraes, arquiteto do CONDEPHAAT, manifestou interesse em preservar a Sede da Fazenda Santa Sofia e Mirante, destacando o valor arquitetônico do conjunto:

[...] o conjunto edificado exemplo fiel de uma postura cultural trazida de fora para nosso meio, no modo de construir e pensar os espaços numa região ainda virgem de pesquisa científica com essa finalidade nos leva a manifestar uma posição favorável a sua preservação. (SÃO PAULO, 1989, p. 140)

Vale salientar que, até o momento, a fazenda foi o único bem cultural tombado no Oeste Paulista, em razão de seu valor arquitetônico. Na minuta de resolução de tombamento, elaborada por Flavio Luiz M. B. de Moraes, enviada à Presidência do órgão, enfatiza-se a excepcionalidade do bem cultural como sendo o principal quesito que levou a Sede da Fazenda Sofia e Mirante a ser considerada patrimônio cultural paulista.

Os promotores que solicitaram o tombamento da Sede da Fazenda Santa Sofia, em Presidente Venceslau, entraram com uma Ação Civil Pública contra o proprietário, Álvaro Ribeiro Coelho, proibindo-o de empreender qualquer descaracterização do bem cultural:

[...] devido à crescente especulação imobiliária neste município, tais monumentos estão sendo ameaçados de destruição, tendo em vista que o requerido resolveu transformar a antiga fazenda Santa Sofia em um condomínio fechado, [...].

[...], pois da noite para o dia podem ser objeto de destruição, o que acarretará incalculável prejuízo à gente desta região, já que somente guardarão na memória a lembrança da primeira fazenda deste município. (SÃO PAULO, 1989, p. 23)

É importante destacar, no discurso do solicitante, o argumento da perda (GONÇALVES, 1996), representado pelo perigo iminente de destruição desse bem cultural em decorrência da crescente especulação imobiliária, sempre referida pelos especialistas do patrimônio. Relevante também é a valorização da memória como direito social e forma de expressão da cidadania.

O proprietário da Sede da Fazenda Santa Sofia e Mirante, Álvaro Ribeiro Coelho, entrou com um Mandado de Segurança na Justiça objetivando anular o processo de estudo de tombamento. Entretanto, o advogado do proprietário, João Braz Serraceni, afirmou que os prazos para uma decisão de tombamento expiraram em mais de sessenta dias.

Com isso, o Juiz de Direito, Thales Estalisanu do Amaral Sobrinho, caracterizou a ação do CONDEPHAAT como abuso de poder, visto que não liberou nem tombou o bem cultural: “[...] concordo em parte a segurança, [...] Presidente do CONDEPHAAT, no prazo de 60 dias contados da intimação desta sentença, ultime o processo de estudo de tombamento, iniciando ou não a abertura do processo [...].”¹⁰

Todavia, o proprietário, Álvaro Ribeiro Coelho, por meio de outro advogado, Mario Roberley Carvalho da Silva, entrou novamente com um Mandado de Segurança contra o Presidente do Conselho, alegando não possuir condições financeiras para conservar o imóvel. Dessa maneira, ele pediu o cancelamento do tombamento, afirmando não ter condições de atender ao Decreto que determinou a área de entorno dos bens tombados, pois pretendia realizar um loteamento próximo a edificação tombada.¹¹

O Presidente do Conselho, Edgard de Assis Carvalho, em comunicado ao Juiz de Direito Ari Alves Arantes, insurgiu contra o Mandado de Segurança

¹⁰ SÃO PAULO, 1989, p. 123. O processo de estudo de tombamento já havia se iniciado com o parecer da conselheira Maria Ângela D’Incao acatado pelo Egrégio Colegiado em 08/05/1989. A decisão judicial é de 29/01/1990.

¹¹ SÃO PAULO. Decreto n. 13.426 de 16/03/1979 define em 300 metros a área envoltória dos bens tombados.

impetrado pelo proprietário, reafirmando o interesse do órgão em preservar “um testemunho da história paulista”.

O Juiz de Direito, Henrique Ferraz C. de Mello, emitiu uma sentença e ressaltou o valor histórico do bem cultural, corroborado por Álvaro Ribeiro Coelho, pois o local foi parte da história da família do proprietário. E acrescentou ainda:

A torre ou mirante, por sua vez, tornou - se símbolo arquitetônico da cidade, como se vê na impressão deixada pelo cartão folha 12. [...]. Ela e a mansão do primeiro prefeito formam um todo harmônico, visão histórica do passado, deixado pela ação do tempo. (SÃO PAULO, 1989, p. 259)

Relatou que o impetrante insurgiu apenas contra a questão do entorno. Com isso, o Juiz sentenciou o proprietário a não realizar o loteamento pretendido. O Juiz de Direito Danilo Panizza Filho denegou o Mandado de Segurança impetrado por Álvaro Ribeiro Coelho.

O proprietário, em carta endereçada ao Presidente do CONDEPHAAT em 11 de fevereiro de 1992, acatou a preservação do bem cultural, criticando incisivamente o entorno, em face de seu interesse em construir um condomínio fechado, sobre o que afirmou:

Com a altura de 3,50 metros fica vedada a realização de um loteamento em regime de condomínio fechado que daria segurança e proteção aos imóveis tombados, [...]. Não era nem é nossa intenção descaracterizar ou destruir os imóveis históricos [...], o loteamento visa proporcionar a segurança necessária à preservação, evitando atos de vandalismo [...]. (SÃO PAULO, 1989, p. 294)

Meneses (2006) discorre sobre um dos itens restritivos da área envoltória, a visualidade, objeto de acirrado debate entre Estado e proprietário do bem tombado:

[...] implica acesso necessário para a fruição do bem, em particular, dos diversos valores que especificamente tenham sido declarados como razão para a ação protetora do Estado. [...] O beneficiário da observação/ fruição visual, por certo, não pode ser circunscrito ao morador local, mas deve ampliar-se para todo o cidadão que pratique o espaço em causa [...]. (MENESES, 2006, p. 42)

Retomando a análise do processo, notamos que o proprietário argumentou que a sua família sempre preservou o imóvel, residência de seu pai, e pediu a

resolução da questão sobre a área envoltória. A partir da emissão de mais duas cartas datadas de 27 de março de 1992 e 12 de junho de 1992, solicitou uma solução para a questão do entorno.

Marins (2010) argumenta sobre a preservação do patrimônio rural:

Um desses fatores agressivos de maior impacto é certamente o avanço da fronteira agrícola sucroalcooleira no Oeste Paulista. Suas características produtivas recentes favorecem o arrendamento ou a compra de antigas unidades ligadas a cafeicultura, que recorrentemente tem as edificações ligadas a essa cultura completamente eliminadas para o estabelecimento de plantações sem quaisquer obstruções arquitetônicas. Terreiros, tulhas, sedes, colônias seriadas são vítimas freqüentes dessa forma de gestão do espaço agrícola, sem que sequer se possa dimensionar com segurança o que se esta perdendo, dado a inexistência de inventários, exaustivo dos espaços rurais paulistas. (MARINS, 2010, p. 3)

Concordamos com a perspectiva adotada por Paulo César Garcez Marins, pois a cultura da cana-de-açúcar atualmente é um dos principais vetores da economia da região do Oeste Paulista. Mas essa cultura agrícola colaborou com a destruição de importantes bens culturais, basicamente na zona rural, dando exemplo dos imóveis ligados à cultura cafeeira.

Mais uma vez retomando a análise do processo, em sua última correspondência, anexa ao processo de tombamento, o proprietário do bem cultural tombado sustentou que não possuía condições financeiras para a manutenção do imóvel, pedindo auxílio ao CONDEPHAAT para resolver a questão.

Nesse sentido, o arquiteto Nilson Ghiraldelo, Conselheiro do órgão paulista de patrimônio, na tentativa de resolver a questão da área envoltória do bem cultural, pediu a presença do proprietário no Conselho e decidiu: “3 – Como permuta e em contrapartida na liberação deste lote, o Conselho poderia exigir a restauração da casa, e especialmente da torre, [...]” (SÃO PAULO, 1989, p. 294)

É importante destacar o impasse em torno da preservação desse bem cultural: o proprietário aceita o tombamento, mas não acata a área envoltória, pois pretende construir um condomínio fechado ao lado do bem tombado. O Estado, por sua vez, defende a manutenção da área envoltória que preserva a visibilidade simbólica do patrimônio protegido pelo Estado.

Considerações finais

Conforme se pretendeu mostrar, no processo de tombamento da Sede da Fazenda Santa Sofia e Mirante não houve um embate entre historiadores e arquitetos do CONDEPHAAT pelas suas concepções, muitas vezes, antagônicas acerca do patrimônio. As disputas ficaram circunscritas à área envoltória do bem cultural, em vista da recusa por parte do seu proprietário.

O perigo de destruição dos bens culturais, fruto da crescente especulação imobiliária, motivou o pedido de tombamento, em 1989, através da Promotoria, momento esse em que o valor econômico dos imóveis pesou gravemente contra as decisões do CONDEPHAAT e possibilitou entraves políticos originados a partir dos conflitos entre o público e o privado, particularmente em meados da década de 1980.

É importante ressaltar a influência do Poder Judiciário nesse processo, pois a solicitação de tombamento parte da Promotoria local, o que mostra a importância dos poderes públicos no campo da preservação. Durante todo o estudo realizado pelo órgão paulista de patrimônio, os promotores estiveram presentes, defendendo o patrimônio.

O momento inicial, ou seja, a fundação dos municípios é o mais valorizado na preservação do patrimônio no Oeste Paulista, tanto pelos membros do CONDEPHAAT como pelos agentes sociais e políticos locais, exemplo da importância atribuída às primeiras construções, aos primeiros personagens políticos, entre outros. Os bens culturais, portanto, não passariam de registros deste passado distante, revelando uma concepção da história ligada aos grandes feitos e aos grandes homens.

É pertinente ressaltar, ainda, que a Sede da Fazenda Santa Sofia exerce a função de única representante do patrimônio rural do Oeste Paulista, protegida unicamente pelo caráter excepcional de sua arquitetura. A região tem sua trajetória histórica relacionada à expansão do café em direção de terras novas, nas quais esses bens culturais, colônias, sedes de fazenda, terreiros, sítios, tão importantes na construção da memória e da identidade regional, foram esquecidos pelos agentes sociais e políticos da região, que não solicitaram a proteção oficial ao órgão paulista de patrimônio, e, com certeza, muitos desses bens culturais, hoje, não existem mais.

A participação social pode ser considerada nula nos estudos de proteção oficial, pois não foi constatada nenhuma menção à sociedade em geral e ao poder público local durante os estudos de tombamento realizados pelo órgão paulista de patrimônio, apenas o proprietário do imóvel e os membros do Poder Judiciário de Presidente Venceslau surgem como interessados na proteção do patrimônio.

A valorização ficou em torno da sede da fazenda e do mirante, bens culturais da elite rural do Oeste Paulista do início do século XX, basicamente pelos seus méritos arquitetônicos, entendidos como itens fundamentais na preservação do patrimônio, esquecendo, tanto os solicitantes quanto os técnicos e conselheiros do CONDEPHAAT, dos outros elementos arquitetônicos que compõem todo o contexto rural, como terreiros, tulhas, casa dos colonos, capelas e casa de máquinas.

A Fazenda Santa Sofia está fora do escopo das políticas preservacionistas da instituição estadual de preservação, é um imóvel localizado na região do Oeste Paulista, portanto, mesmo possuindo características similares às de outras fazendas do Estado, representa outro momento histórico, isto é, da mão-de-obra livre e da expansão da imigração europeia, diferentemente da maioria das fazendas protegidas pelo tombamento, construídas no século XIX e localizadas, como já dito, nas regiões do Vale do Paraíba, Campinas, Limeira e São Carlos.

É importante frisar que não conseguimos informações atuais sobre esse bem cultural, especialmente sobre seu estado de conservação e os usos atuais do imóvel, pois não existe nenhum tipo de divulgação, em Presidente Venceslau, nem em *sites* do poder público ou do setor privado.

Podemos afirmar que essa edificação, sendo a única fazenda tombada do século XX no Estado de São Paulo, representou a valorização dos testemunhos materiais do tempo presente, um avanço considerável em relação à política federal de preservação do IPHAN no Estado e do próprio CONDEPHAAT, valorizando e reconhecendo, através do tombamento, apenas fazendas do período colonial e imperial.¹²

Devemos lembrar que o proprietário do imóvel aceita, pela análise de seus argumentos enviados ao órgão paulista de patrimônio, a proteção oficial do bem

¹² Fazendas tombadas pelo IPHAN no Estado de São Paulo por município: Bananal (Fazenda Resgate); Ilhabela (Fazenda Engenho d'água); Paraibuna (Fazenda da Conceição); Redenção da Serra (Fazenda Ponte Alta); São Carlos (Fazenda do Pinhal) e São José do Barreiro (Fazenda Pau d'alho). Disponível em: <www.iphan.gov.br>. Acesso em: 20 abr. 2013.

cultural, alegando que sua família sempre conservou o imóvel, mas somente a questão da área envoltória é criticada, pois inviabilizaria a realização de um loteamento próximo ao bem tombado pelo Estado.

Tal observação denota que o tombamento, na maioria dos casos incidente sobre bens de particulares, não está em consonância com os anseios econômicos dos proprietários dos imóveis sob proteção oficial do Estado, ocasionando disputas acirradas pela preservação do patrimônio, em nosso caso, representado pela Fazenda Santa Sofia.

FONTES

SÃO PAULO (Estado). Decreto n. 13.426 de 16/03/1979. Coleção de Leis e Decretos do Estado de São Paulo.

SÃO PAULO (Estado). Processo de Tombamento n. 26.912. SP: CONDEPHAAT, 1989.

BIBLIOGRAFIA

ATIQUÊ, F. Descortinando outra face do patrimônio rural paulista. Resenha do livro de Eduardo Carlos Pereira. *Revista CPC (USP)*, v. 5, p. 141-145, 2008.

GONÇALVES, J. O tombamento como mecanismo de produção de memórias e de esquecimentos: reflexões sobre Santa Catarina. *Anais do V Seminário Internacional em Memória e Patrimônio*. Pelotas: UFPEL, 2011.

GONÇALVES, J. R. S. *A retórica da perda: Os discursos do patrimônio cultural no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1996.

MARINS, P. C. G. Trajetórias de preservação do patrimônio rural paulista: entre ação governamental e práticas sociais. *2º Seminário de Patrimônio Agroindustrial - Lugares de Memória / Anais* (BORTOLUCCI, Maria Ângela P.C.S., org.). São Carlos: Escola de Engenharia de São Carlos / Universidade de São Paulo, 2010. p. 1-9.

MARTINS, A. L. *História do Café*. São Paulo: Contexto, 2008.

MENESES, U. T. B. de. A cidade como bem cultural – Áreas envoltórias e outros dilemas, equívocos e alcance na preservação do patrimônio ambiental urbano. In: MORI, H; SOUZA, M. C. de; BASTOS, R. L; GALLO, H. (orgs.). *Patrimônio: atualizando o debate*. Brasília, IPHAN, 2006.

MONBEIG, P. *Pioneiros e fazendeiros de São Paulo*. São Paulo: Hucitec-Polis, 1998.

NASCIMENTO, R. M. *A preservação do patrimônio cultural no Oeste Paulista*. Jundiaí: Paco Editorial, 2012.

POSSAS, L. M. V. As fronteiras do Oeste Paulista: ocupando sertões, fundando cidades e (re)fazendo a história do lugar. In: SETUBAL, Maria Alice (org.). *Terra Paulista: trajetórias contemporâneas*. São Paulo: IMESP; CENPEC, 2008. p. 49-77.

RODRIGUES, M. *Imagens do passado. A instituição do patrimônio em São Paulo (1969-1987)*. São Paulo: Editora da UNESP/Imprensa Oficial/CONDEPHAAT/FAPESP, 2000.

Artigo recebido em 08 de outubro de 2012. Aprovado em 26 de abril de 2013.